DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 **Ano IX | Edição nº 1503** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 14
Atas de Classificação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

LEI Nº 2.419, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões, e quinhentos mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE		R$ 57.360.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria....	R$ 3.040.000,00	
Receitas de Contribuições.....	R$ 600.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 273.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 2.810.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 49.947.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 690.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB.....		R$ - 6.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....		R$ 51.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R$ 500.000,00
Transferências de Capital.....	R$ 500.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		R$ 51.500.000,00

1

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO		**R$ 1.560.000,00**
02 - PODER EXECUTIVO		**R$ 46.940.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 414.000,00	
02.02 – Secr. de Administração	R$ 3.554.000,00	
02.03 – Secr. Economia e Finanças	R$ 5.442.000,00	
02.04 – Secr. de Educação	R$ 4.350.000,00	
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB	R$ 9.600.000,00	
02.06 – Serviços Educacionais	R$ 662.000,00	
02.07 – Cultura, Esporte e Lazer	R$ 1.052.000,00	
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	R$13.827.000,00	
02.09 – Fundo Municipal de Assistência.Social	R$ 1.718.000,00	
02.10 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana	R$ 4.909.000,00	
02.11 – Agricultura e Abastecimento	R$ 188.000,00	
02.12 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal	R$ 1.224.000,00	
03 – AUTARQUIA		**R$ 3.000.000,00**
03.01 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$ 3.000.000,00	
Total.		R$ **51.500.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R$ 1.560.000,00
02 – Judiciário	R$ 3.124.000,00
04 – Administração	R$ 1.983.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 430.000,00
08 – Assistência Social	R$ 1.721.000,00
10 – Saúde	R$ 13.827.000,00
12 – Educação	R$ 14.612.000,00
15 – Urbanismo	R$ 4.634.000,00
17 – Saneamento	R$ 3.000.000,00
20 – Agricultura	R$ 188.000,00
26 – Transporte	R$ 1.499.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 1.052.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 3.860.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 51.500.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R$	1.560.000,00
122 – Administração Geral	R$	3.535.000,00
123 – Administração Financeira	R$	1.572.000,00
182 – Defesa Civil	R$	430.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	93.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.628.000,00
301 – Atenção Básica	R$	13.581.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	246.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	490.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	11.960.000,00
362 – Ensino Médio	R$	120.000,00
364 – Ensino Superior	R$	52.000,00
365 – Educação Infantil	R$	1.870.000,00
367 - Educação Especial	R$	120.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	603.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	4.031.000,00
512 – Saneamento	R$	3.000.000,00
605 – Abastecimento	R$	188.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	275.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.224.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	1.052.000,00
843 - Serviços da divida interna	R$	160.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	3.700.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00

TOTAL..... R$ 51.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 47.082.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	23.374.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	23.708.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**R$ 4.408.000,00**
Investimentos	R$	1.197.000,00
Inversões Financeiras	R$	1.000,00
Amortização da Divida	R$	3.210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 10.000,00**

TOTAL..... R$ 51.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 20 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

LEI Nº 2.420, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MINI DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO SANDRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Mini Distrito Industrial para que nele se instale ou se amplie indústrias que já funcionam ou venham a funcionar no Município de Cajobi, cujo capital, produção, número de empregados e critérios de concessão sejam realizados em conformidade com a Lei Municipal nº 2.010, de 04 de fevereiro de 2011, que "Cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Cajobi e dá outras providências."

Artigo 2º - O Mini Distrito Industrial será composto pelas duas glebas referentes as matrículas 46.756, 46.757 e 46.758, conforme mapa do Anexo Único, com a seguinte descrição:

I – Matrícula nº. 46.756: "-Uma área com 6.346,59 metros quadrados (seis mil, trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), designada área "A", localizada no perímetro urbano do município de Cajobi-SP, com a seguinte descrição: inicia no ponto comum de diversas com a Avenida Saturnina Rosa Fernandes e com a Rua Antonio Depieri; daí, segue confrontando com a Rua Antonio Depieri, com o rumo de 08º24'35"NE e a distância de 54,58 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,30 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), com o rumo de 75º24'35"SW e a distância de 64,21 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,34 metros; daí, segue confrontando ainda com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 16,00 metros e desenvolvimento de 40,56 metros; daí, segue confrontando ainda com a área "D", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi, com o rumo de 17º24'SE e a distância de 61,68 metros; daí, segue confrontando com a Avenida Saturnina Rosa Fernandes, com o rumo de 75º24'35"SW e a distância de 133,96 metros até onde se inicia a divisa com a Rua Antonio Depieri, inicialmente citada, onde teve início e fim esta descrição."

II – Matrícula nº. 46.757: "-Uma área com 3.707,13 metros quadrados (três mil, setecentos e sete metros e treze centímetros quadrados), designada área "C", localizada no perímetro urbano do município de Cajobi-SP, com a seguinte descrição: inicia no ponto comum de diversas com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), e com a Rua Antonio Depieri; daí, segue confrontando com a Rua Antonio Depieri, com o rumo de 06º40'23"NE e a distância de 36,30 metros; daí, segue confrontando com Ademir Sandrini e outro, com o rumo de 78º02'23"NE e a distância de 79,70 metros; daí, segue confrontando com a área "D", de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi, com o rumo de 17º24'SE e a distância de 47,67 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 16,00 metros e desenvolvimento de 43,35 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,34 metros; daí, segue confrontando com a área "B", de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), com o rumo de 75º24'35"SW e a distância de 51,39 metros; daí, segue confrontando ainda com a área "B", de de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi (destinada a abertura da Rua Natalino Alves de Oliveira), em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,96 metros até onde se inicia a divisa com a Rua Antonio Depieri, inicialmente citada, onde teve início e fim esta descrição."

III - Matrícula nº. 46.758: "- Uma área com 3.342/90 m² (três mil, trezentos e quarenta e dois e noventa centímetros quadrados), designada área "D", localizada no perímetro urbano do município de Cajobi-SP, com a seguinte descrição: Inicia no ponto comum de divisas com a Avenida Saturnina Rosa Fernandes e com Pedro Rosa; daí, segue confrontando como a Avenida Saturnina Rosa Fernandes com os rumos e distancias de 73°35'55" SW – 3,80 metros, 74°55'53" SW – 26,90 metros e 75°24'35" SW – 0,22 centímetros; Daí, segue confrontando com a área "A", e depois com a área "C", ambas de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajobi, com o rumo de 17°24' NW e a distância de 109,35 metros; Daí, segue confrontando com Ademir Sandrini e outro, com os rumos e distancias de 78°02'23" NE – 10,68 metros e 83°14'48" NE – 20,80 metros; Daí, segue confrontando com Pedro Rosa, com o rumo de 18°08'39" SE e a distância de 107,80 metros até onde se inicia a divisa com a Avenida Saturnina Rosa Fernandes, inicialmente citada, onde teve início e fim esta descrição, cujo cadastro municipal é o n.º 2333000 "

Artigo 3º - A área do Mini Distrito Industrial será dividida em lotes que atendam as conveniências do Poder Público e das empresas interessadas de forma a assegurar os melhoramentos indispensáveis aos fins objetivados para

a instalação e ampliação das mesmas.

Artigo 4º - A concessão dos lotes obedecerá ao disposto na Lei Municipal 2.010, de 04 de fevereiro de 2011, que "Cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Cajobi e dá outras providências", e legislação estadual pertinente à matéria.

Artigo 5º - Permanece em pleno vigor os dispostos no Decreto Municipal nº 1.008, de 10 de setembro de 2010, que dispõe sobre a denominação do Mini Distrito Industrial "João Andriani".

Artigo 6º - Permanece em pleno vigor os Decretos Municipais de Concessão das áreas do Mini Distrito.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.509, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 23 de maio de 2015 a 23 de maio de 2020, a Servidora Público Municipal **LUCIANA FERNANDES LAVRADO BISON,** R.G. nº 22.239.705 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Por força do que restou decidido na Emeda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em seu Artigo 6º, que altera o §14 do Artigo nº 37 da Constituição Federal, fica **dispensada** a partir de 10 de outubro de 2022, **LINA MARA DA SILVA,** R.G. nº 23.568.242-1, ocupante do cargo "**Coletor de Lixo**", que foi nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº 1.657, de 1º de agosto de 2003, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.511, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2019 a 31 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO GENTIL DE SOUZA,** R.G. nº 14.401.221, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.512, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 11 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **ROSA MARIA DE OLIVEIRA,** R.G. nº 27.860.393-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 11 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **TATIANA BARTOL SANDRINI,** R.G. nº 43.498.645-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 11 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **MIRVANIA TEIXEIRA,** R.G. nº 20.353.116 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.515, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **GISLAINE DE FATIMA CARON,** R.G. nº. 19.778.492-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **RENATA MARIA PAMPANIN,** R.G. nº 43.378.055-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.517, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **JAQUELINE APARECIDA SMOLARI NICOLETTI,** R.G. nº 33.776.349-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.518, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **GILSON GIOVANI DE OLIVEIRA,** R.G. nº 42.810.980-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.519, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022, ao Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO VIEIRA GUARIENTE**, R.G.nº 23.779.233-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.520, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 1º. de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **ADIMARA APARECIDA GUARIENTE,** RG nº 29.096.528-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.521, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de outubro de 2022 a 12 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **RITA DE CASSIA PAZIN,** R.G. nº 20.854.401-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de outubro de 2022 a 12 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **MARIA LETÍCIA BUOSI DA COSTA PINHEIRO**, R.G. nº 42.811.299-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **ROSANGELA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA**, R.G. nº 26.728.180-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Por força do que restou decidido na Emeda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em seu Artigo 6º, que altera o §14 do Artigo nº 37 da Constituição Federal, fica **dispensada** a partir de 10 de outubro de 2022, **SILVIA HELENA FACIO GREVE,** R.G.nº 15.642.580 SSP/SP, ocupante do cargo "**Escriturário**", que foi nomeada através de Concurso Público pela Portaria nº 1.676, de 1º de agosto de 2003, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.525, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **BÁRBARA LOMBARDE QUINTILIANO DE OLIVEIRA,** R.G. nº 41.269.846-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de outubro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 1ª. de julho de 2016 a 10 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal **ANA ROSA STORTO GONÇALVES,** R.G. nº 34.638.147-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **ANA LETICIA DA SILVA SILVESTRE,** R.G. nº 42.811.186-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **WALTER MARONI DA SILVA NICOLAU**, R.G.nº 56.822.928-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2021 a 12 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **DEBORA TIOSSI GIL**, R.G. nº 41.175.217-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 20 de outubro de 2022 a 18 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2019 e 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020, a Servidora Público Municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, R.G.nº 43.377.883-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022, a Servidora Público Municipal **VENICIMA APARECIDA BAPTISTA BONILHA,** R.G. nº 19.778.488 SSP/SP, semprejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.532, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2021 a 1º. de junho de 2022, a Servidora Público Municipal **ADALGISA FLAVIA CREPALDI GARCIA,** R.G. nº 33.179.303-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **AMANDA DA SILVA SANTOS BASSO**, R.G. nº 43.333.407-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de outubro de 2022 a 15 de abril de 2023, **Licença Gestante**, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009, a Servidora Pública Municipal **MARIA SOUSA SILVA,** R.G. nº 47.951.210-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.535, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **PEDRO PERPÉTUO DA SILVA**, R.G.nº 49.955.094-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

EXTRATO - CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2022
CONVITE Nº023/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Após abertura do envelope nº02 "PROPOSTA FINANCEIRA" das empresas habilitadas nas sessão realizada no dia 06/10/2022, fica a classificação a seguir: 1º LUGAR DDQUALY IMUNIZADORA LTDA - CNPJ Nº 40.049.270/0001-01: VALOR PROPOSTA RR$104.685,00 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais. 2º LUGAR SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA PIRAJUI - CNPJ Nº 65.879.975/0001-87: VALOR PROPOSTA R$111.287,90 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). O critério utilizado para fins de julgamento foi o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o previsto no instrumento convocatório. Logo, a Senhora Presidente determinou que fosse aberto o prazo para recurso, previsto na letra "b", inciso I, §6º conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 fixando o prazo de 02 (dois) dias úteis. Cajobi, 17 de outubro de 2022 - SUELEN NUNES PEREIRA – Presidente CPL

.....